



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013.**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG)**, Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na **Lei Municipal nº. 753 de 08/05/2009**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
08	MOTORISTA I	R\$ 764,70	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	8H	40H
05	MOTORISTA II	R\$ 812,54			
03	MECÂNICO	R\$ 1.255,85	Ens. Fundamental Incompleto	8H	40H
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 678,00	Ens. Médio Completo	8H	40H
02	AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$678,00	Ens. Médio Completo	8H	40H
08	GARI	R\$ 362,00	Ens. Fundamental Incompleto	4H	20H
17	AUX. DE SERV. GERAIS	R\$ 678,00	Ens. Fundamental Incompleto	8H	40H
02	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.900,56	Sup. Completo e Registro em Órgão Competente	6H	30H
02	OPERADOR DE MÁQUINA II	R\$ 1.447,53	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO E	8H	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

05	OPERADOR DE MÁQUINA I	R\$ 881,85	EXPERIÊNCIA NO CARGO	8H	40H
01	REGENTE DE MÚSICA	R\$ 1.025,90	Ens. Médio Completo	4H	20H
01	NUTRICIONISTA	R\$ 1.900,56	Sup. Completo e Registro em Órgão Competente	8H	40H
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 764,70	Ens. Médio Completo e Curso Técnico na área	8H	40H
01	ENFERMEIRO	R\$ 3.556,79	SUP. COMPLETO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	8H	40H
02	ENFERMEIRO DO PSF	R\$ 2.800,00			
02	ODONTÓLOGO DO PSF	R\$ 3.500,00	Sup. Completo e Registro em Órgão Competente	08H	40H
01	FACILITADORA DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS	R\$ 400,00	Ens. Médio Completo ou Experiência na área	01	05H
02	HIGIENISTA DENTAL	R\$ 724,00	Ens. Médio Completo e Curso na área	8H	40 H



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

03	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	R\$ 764,70	Ensino Fund. Incompleto	4H	40H
03	FACILITADOR DO PROG. CIDADE DIGITAL	R\$ 362,00	Ens. Médio Completo	4H	20H
01	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	R\$ 9.500,00	Sup. Completo e Registro em Órgão Competente	4H	20H
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$678,00	Ens. Médio Completo	8H	40H

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

**RESOLVE** com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o Presente Edital, informando:

#### 4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal Nº 753 DE 08 DE Maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

#### 5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração mínima de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento do cargo por nomeação em Concurso Público, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n º.753 de 08/05/2009** atendendo novas **Normas Constitucionais** consideradas de aplicação imediata.

#### 6- DAS INSCRIÇÕES

**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever das **8 às 12hs, no período de 06 a 13 de dezembro, na Rua Araçuaí**, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

- 6.2- Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4- Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5- Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde;
- 6.6- Apresentar original e xérox da Carteira Nacional de Habilitação categoria **B, C, D e E** (se motorista)
- 6.7- Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.8 - Deixar email ou telefone para contato;
- 6.9- Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos; (sendo classificado aquele que tiver maior numero de filhos);
- 6.10- Atestado de bons antecedentes;
- 6.11- Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.12- Apresentar Currículo.
- 6.13- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.14- Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.15- Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.
- 6.16- O presente processo seletivo tem validade por 5 meses após a publicação do resultado.

**\*As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

### **7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

- 7.1- Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, diurnas, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais.
- 7.2- Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

### **8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

### 9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### DEMAIS FORMAS DE DESEMPATE:

- \* Candidato com maior experiência;
- \* Candidato casado;
- \* Candidato com maior número de filhos.
- \* Candidato de maior idade;

Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

### 10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita a partir do dia 20 de Dezembro de 2013, No "rol" de entrada da prefeitura anexado na parede da mesma.

Após divulgação do resultado os interessados terão 24 horas para entrar com recurso caso sintam-se prejudicados. Deverão preencher formulário próprio no setor **de Recursos humanos (RH)** com a encarregada do setor. Após 24 horas de análise o setor divulgará nova lista, caso seja necessário.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada OU DIVULGAÇÃO NO "ROL" DE AVISOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MEDIANTE RESULTADO DA SELEÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO PELO SETOR de **RH**. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Francisco Badaró, 01 de Dezembro de 2013.**

---

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016